

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 10, de 17 de setembro de 2018

Aprova o plano de cargos e salários do quadro de provimento por livre nomeação e estabelece parâmetros para a avaliação de desempenho no âmbito da RS-Prev.

- O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul RS-Prev, no uso de suas atribuições, registra que o Conselho Deliberativo, em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2018, com fundamento no art. 461, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nos arts. 4º, § 2º, II, 5º, § 1º, 8º e 9º da Lei Complementar n° 14.750, de 15 de outubro de 2015, e nos arts. 5º, II e § 5º, 39 e 41, VII, do Estatuto, RESOLVEU:
- Art. 1º O plano de cargos e salários do quadro de provimento por livre nomeação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul RS-Prev é o previsto no Anexo I desta Resolução.
- § 1º Os padrões a que se refere o Anexo I desta Resolução serão atribuídos através de avaliação anual de desempenho, da qual participarão apenas os empregados contratados há mais de 8 (oito) meses ou que estiverem há mais de 8 (oito) meses no cargo, observados os critérios previstos no Anexo II desta Resolução.
- § 2º Os ocupantes dos cargos descritos no Anexo I serão relacionados nos moldes do Anexo III desta Resolução.
- § 3º Para os fins do disposto no § 6º do art. 5º do Estatuto, o inteiro teor da presente Resolução e de seus Anexos será divulgado na página da RS-Prev na internet.
- § 4º Fica a Diretoria de Administração incumbida de manter permanentemente atualizado, para fins de divulgação na página da RS-Prev, na internet, as remunerações do plano de cargos e salários previstas no Anexo I, bem como a relação constante do Anexo III desta Resolução.



- § 5º A contratação de empregados deverá ser realizada através da ocupação do padrão inicial do respectivo cargo.
- § 6º A Diretoria-Executiva poderá designar o empregado para o padrão inicial de cargo superior, independentemente da avaliação anual de desempenho, mediante decisão da maioria absoluta de seus membros, observados os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º Sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo de origem, o servidor estatutário cedido à RS-Prev para exercer função constante do quadro de que trata o Anexo I desta Resolução perceberá, à sua escolha:
- I a remuneração de seu cargo de origem acrescida de 30% (trinta por cento) do valor definido no Anexo I desta Resolução para o respectivo padrão; ou
- II a remuneração de seu cargo de origem acrescida da diferença entre o valor definido no
 Anexo I para o respectivo padrão e a referida remuneração.

Parágrafo único. A RS-Prev promoverá o ressarcimento ao cedente da remuneração correspondente ao cargo de origem do servidor, na forma da legislação aplicável.

- Art. 3º Os benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável à RS-Prev não são extensivos aos membros da Diretoria-Executiva, salvo se lhes for aplicável o regime previsto na legislação trabalhista.
- § 1º São extensivos ao servidor estatutário cedido à RS-Prev para ocupar uma das funções do Anexo I desta Resolução os benefícios de vale-refeição ou alimentação e vale-rancho, desde que previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável à RS-Prev ou pagos aos empregados da entidade por decisão do Conselho Deliberativo.
- § 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor estatutário cedido à RS-Prev que fizer jus a benefício de mesma natureza em virtude do cargo efetivo de origem deverá optar pelo recebimento do benefício da origem ou pelo da RS-Prev, sendo vedado o somatório de valores.

Art. 4º As remunerações estabelecidas no Anexo I desta Resolução serão corrigidas pelo mesmo índice previsto na convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável à RS-Prev, a contar da respectiva data-base.



Art. 5º Sem prejuízo do disposto no Código de Ética e de Conduta da RS-Prev, é vedada a designação, para os cargos descritos no quadro de pessoal a que se refere o Anexo I desta Resolução, de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro titular ou suplente do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria-Executiva.

Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções CD n^{o} 02, de 07 de novembro de 2016, n^{o} 05, de 13 de março de 2017, e n^{o} 06, de 12 de junho de 2017.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN Presidente



Anexo I

Plano de cargos e salários do quadro de provimento por livre nomeação

| Cargo | Padrão | Quantitativo | Remuneração |
|--|------------------|-------------------|--------------|
| | П | | R\$ 5.911,98 |
| Coordenador | 1 | 1 (um) | R\$ 5.595,26 |
| | Inicial | | R\$ 5.278,55 |
| TO RESTREE FOR HARRIST AND IN | e e S. Howe s | | R\$ 5.400,00 |
| Assessor Jurídico | leaning | 1 (um) | R\$ 5.100,00 |
| | Inicial | | R\$ 4.800,00 |
| | 11 | | R\$ 4.856,27 |
| Assessor Superior | J. | 3 (três) | R\$ 4.433,98 |
| | Inicial | | R\$ 4.011,70 |
| · Security and trapped on suppl | | 11 - Sept. (2010) | R\$ 3.589,41 |
| Assessor | - lun di streni | A (quatro) | R\$ 3.272,70 |
| | trains books | 4 (quatro) | R\$ 2.955,99 |
| | Inicial | All the second | R\$ 2.639,28 |
| C. CARRAGONICO de LA R | says Base. | 2 (dois) | R\$1.900,28 |
| Assistente | Inicial | 2 (dois) | R\$1.477,99 |
| CDL is self-maker of The | ar si nik obaler | TOTAL: 11 (onze) | 1 (4) 25 (5) |

Valores atualizados em 17/06/2019, após a disponibilização da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 do Estado do Rio Grande do Sul.

| CARGO | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES |
|-------------------|--|
| COORDENADOR | Escolaridade mínima: Nível Superior com pós-graduação em curso. ATIVIDADES GERAIS: Desempenhar atividades de natureza gerencial, de nível superior, necessárias ao exercício das competências legais, estatutárias e regimentais da RS-Prev, compatíveis com a respectiva área de atuação, compreendendo coordenar e supervisionar as atividades de outros colaboradores, sob a supervisão do diretor responsável, realizar pesquisas, estudos e análises, emitir relatórios, notas técnicas e ofícios, elaborar planilhas e manter controles internos de maior complexidade, observar o cumprimento das normas aplicáveis, entre outras atividades da respectiva área de atuação. |
| ASSESSOR JURÍDICO | Escolaridade mínima: Nível Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). ATIVIDADES GERAIS: Desempenhar atividades de natureza jurídica, necessárias ao exercício das competências legais, estatutárias e regimentais da RS-Prev, compreendendo análise e redação de processos administrativos e contratos, participação em reuniões internas e externas para orientar juridicamente as demais áreas técnicas, desenvolvimento de peças processuais e pareceres jurídicos, participação em audiências, atuação e acompanhamento de processos judiciais em fóruns e tribunais, elaboração de rotinas preventivas, buscando minimizar contendas, otimizar e agilizar processos internos, entre outras atividades que lhe forem delegadas dentro da sua área de atuação. |



*

| ASSESSOR SUPERIOR | Escolaridade mínima: Nível Superior. ATIVIDADES GERAIS: Desempenhar atividades de assessoria, de nível superior, necessárias ao exercício das competências legais, estatutárias e regimentais da RS-Prev, compatíveis com a respectiva área de atuação, compreendendo realizar pesquisas, estudos e análises, emitir relatórios, notas técnicas e ofícios, elaborar planilhas e manter controles internos, entre outra atividades que lhes forem delegadas dentro da área de atuação. |
|----------------------|---|
| ASSESSOR | Escolaridade mínima: Nível Superior em curso. ATIVIDADES GERAIS: Desempenhar atividades de assessoria, necessárias ao exercício das competências legais, estatutárias e regimentais da RS-Prev, compatíveis com a respectiva área de atuação, compreendendo o apoio às rotinas técnicas e operacionais de sua área de atuação, a coleta e a consolidação de dados, a atualização dos controles estabelecidos, a atualização de planilhas e cadastros, inclusive para fins de fiscalização operacional de contratos mantidos com prestadores de serviços, sob a supervisão do coordenador ou de diretor, o apoio técnicos aos demais processos sob responsabilidade da respectiva área de atuação, mediante a execução de atividades diversas e sob demanda da liderança, apoio administrativo à equipe e à direção, incluindo a elaboração de minutas de documentos, de atas ou de ofícios, a alimentação de dados em sistemas de informática e outras atividades da respectiva área de atuação. |
| ASSISTENTE | Escolaridade mínima: Nível Médio. ATIVIDADES GERAIS: Desempenhar as atividades necessárias ao exercício das competências legais, estatutárias e regimentais da RS-Prev, prestando suporte administrativo em qualquer área da entidade, tais como: atendimento a usuários, manuseio e organização de documentos, suporte de informática incluindo o auxílio e assistência aos outros colaboradores, a organização e planejamento das atividades de rotinas administrativas, a execução de cópias e impressões, o arquivamento de documentos, o atendimento e a realização de ligações telefônicas, agendamento de reuniões, a organização de viagens a serviço, a identificação das necessidades de aquisição de materiais de expediente e produtos de consumo, a realização das compras necessárias, a entrega de correspondências e documentos, a realização de serviços bancários e similares, o preenchimento de planilhas e cadastros previamente estabelecidos, conforme instruções recebidas de superiores, entre outras atividades de apoio administrativo que lhe forem solicitadas. |



ANEXO II Critérios para avaliação anual de desempenho

| | a | RS | P | R | EV |
|--|---|----|---|---|----|
|--|---|----|---|---|----|

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

MAPA DE COMPETÊNCIAS - (ÁREA/CARGO)

MODELO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

 TEMPO NA EMPRESA: TEMPO NO CARGO: (anos e meses)

AVALIADOR: XXXXXXXXXX

Ciente:

PERÍODO AVALIADO:

(anos e meses) (ano)

| | Referenced to the property of the second property of | order objektive i | AVALIAÇÃO | | | | | |
|--|---|-------------------|-----------|--------|------|-------|--------------|--|
| COMPETÊNCIAS | INDICADOR DE COMPETÊNCIAS | A | В | С | D | E | Pontuação na | |
| | Later - was a little belief | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | Pontua | |
| | Formação compatível com a área de atuação | | | | | | - | |
| | 2. Experiência em EFPC | | | | | | - | |
| 1. Preparo e Qualificação | 3. Comprometimento com a expansão do próprio conhecim | ento | | | | | - | |
| Qualificação | 4. Desenvolvimento pessoal | N 1 - C 2 | - | | III. | Le Tr | - | |
| Pontuação máxima: 16 (peso 0,8) | | | 7 | | 11.3 | | | |
| | 1. Previdência Complementar Fechada | and and an | 1101 | | | | - | |
| 2. Visão Sistêmica, | 2. Governança dos Fundos de Pensão | | | | | | ٦. | |
| Estratégica, | 3. Papel da (área específica) nas EFPC | | | | | | - | |
| Institucional | 4. Reflexão crítica sobre a RS-Prev | | | | | | - | |
| Pontuação máxima: 16 (peso 0,8) | | | | 3.33 | TAC: | S. of | - | |
| | 1. Domínio da legislação e temas da (área específica) | | | | | | - | |
| | 2. Capacidade de análise crítica | | | | | | - | |
| 3. Conhecimento | 3. Método de trabalho - monitoramento e controle | 11. 29.0 | | | | | - | |
| Técnico Específico | 4. Planejamento e organização | | | | | | - | |
| | 5. Comunicação oral e escrita | | | | | | - | |
| | Pontuação máxima: 20 (peso 0,8) | | | 130 | | 17.71 | | |
| TO 11 TO 12 TO 12 TO | Planejamento e gestão de processos | | | | | | - | |
| | 3. Relações de trabalho com colegas | | | | | | - | |
| 4. Capacidade de | 3. Relações de trabalho com superiores | | | | | | - | |
| Gestão e Trabalho | 4. Capacidade de administrar conflitos | | | | | | | |
| em Equipe 5. Flexibilidade | | | | | | | - | |
| | Pontuação máxima: 20 (peso 0,8) | | 0.10 | 17 | ME 3 | h 1 | - | |
| | 1. Foco em objetivos e metas | | | | | | - | |
| 5. Comprometimento, 2. Grau de responsabilidade e autossuficiência | | The Part Inc. | TTP | | | | - | |
| responsabilidade e | 3. Iniciativa e Agilidade | period of any | | | | | - | |
| autonomia | 4. Orientação para inovação e mudanças | | 10.10 | | | | - | |
| | Pontuação máxima: 16 (peso 0,8) | | | E. 11: | | | - | |
| Relacionamento interpessoal Motivação | | | | | | | | |
| | | | | | | | - | |
| 6. Comportamento | 3. Trabalho sob pressão | | | | | | - | |
| | | | 1 | | | | _ | |

Avaliador (Assinatura / Carimbo)

Avaliado (Assinatura / Carimbo)

Data: ___/__/20xx



| Cargo | Padrão | Pontuação Total das Competências |
|-------------------|---------|-------------------------------------|
| | II | 68 - 100 |
| Coordenador | 1 | 34 - 67 |
| | Inicial | 0 - 33 |
| | II | 68 - 100 |
| Assessor Jurídico | 1 | 34 - 67 |
| | Inicial | 0 - 33 |
| | 11 | 68 - 100 |
| Assessor Superior | 1 | 34 - 67 |
| | Inicial | 0 - 33 |
| | III | 76 - 100 |
| Assessor | Ш | 51 - 75 |
| | J. | 26 - 50 |
| | Inicial | 0 - 25 |
| Assistente | 1 | 51-100 |
| Assistente | Inicial | 0 - 50 |



Anexo III da Resolução CD 10, de 17 de setembro de 2018, atualizado.

Relação nominal de ocupantes dos cargos de livre nomeação da RS-Prev (Estatuto, art. 5º, § 6º)

| Cargo | Nome | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| Assistente | Ana Paula Morfan | | |
| Assistente | Bruno Mendonça Toledo Silva | | |
| Assessora | Andressa dos Santos Manczak | | |
| Assessora | Inara Avanzi Sacramento | | |
| Assessora | Miréia Nicolini Gomes | | |
| Assessora | Sibeli Monteiro Pereira | | |
| Assessora Superior | Thais Oliveira Federico | | |
| Assessora Jurídica | dica Juliana Santos Klaus | | |
| Coordenador Filipe Jeffman dos Santos | | | |

Atualizado em 06 de agosto de 2019.

Márcio Otto de Campos Diretor de Administração